



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 44/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RABELO SOBRINHO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA ,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RABELO SOBRINHO, localizada na localidade Lagoa Preta, Município de Paripiranga, Estado da Bahia para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RABELO SOBRINHO, as Escolas:

Escola Municipal Santo Antonio, Lagoa Preta;
Escola Municipal Rural de Lagoa Preta, Lagoa Preta;
Escola Municipal Getúlio Vargas, Lagoa Preta;
Escola Municipal Senhora da Conceição, Lagoa Preta;
Escola Municipal São José, Lagoa Preta;
Escola Municipal Santa Rita, Lagoa Preta;
Escola Municipal Rui Barbosa, Lagoa Preta;
Escola Municipal De Lagoa Preta, Lagoa Preta;
Escola Municipal Santos Dumont, Lagoa Preta;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Leal Vieira